



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024 às 16:48, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6508834: DECRETO GP/Nº 212/2024

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Urussanga

MUNICÍPIO

Urussanga



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6508834>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO GP/Nº 212, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre horário de expediente das repartições públicas do Município de Urussanga e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 46 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que o verão é a estação mais quente do ano e priorizando o bem-estar dos funcionários dos setores que trabalham expostos diretamente ao calor, bem como art. 45, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 14, de 27 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO a organização administrativa necessária para encerramento de mandato, com expediente interno em meio período;

CONSIDERANDO que será iniciada a transição de mandato, com a necessidade prestações de informações fora do horário de atendimento ao público.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido em caráter excepcional e temporário o horário a ser cumprido nas repartições públicas municipais, a partir de 14 de outubro de 2024, será das 07h às 13h ininterruptos, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único. Excetua-se do alcance do disposto no *caput* os seguintes setores, que seguirão com atendimento normal:

- I - As Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Médicas – CEM, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;
- II - A Secretaria Municipal de Educação, incluindo as unidades escolares;
- III - O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV;
- IV - Posto de Correio de Bairro Rio América e Santana.

Art. 2º Fica estabelecido em caráter excepcional e temporário horário das 06:00hs às 12:00hs, a partir de 14 de outubro de 2024 a ser cumprido na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 3º O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS atenderão em regime de plantão das 13h às 17h;

Art. 4º Para os agendamentos de viagem para tratamento fora do domicílio será disponibilizado um telefone que funcionará em regime de plantão das 13h às 17h;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Os servidores que tiveram sua jornada reduzida em função da fixação do expediente em regime especial de turno único, não serão consideradas horas extras aquelas realizadas além da sexta hora diária até a oitava hora diária.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 10 de outubro de 2024.

JAIR NANDI
Prefeito Municipal

ANDRESA BALDASSAR DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria de Administração, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro e publicado no Diário Oficial dos Municípios.